

**PORTARIA Nº444 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**Renova a outorga de RODRIGO MARTINS TROJAN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Corrente.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1176/2024, de 23 de abril de 2024, do processo SIGA Nº 5828/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 192 de 14/03/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.221 em 15 de março de 2018 (Processo 134949/2010), a qual outorgou a RODRIGO MARTINS TROJAN, CPF: 791.030.651-20, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Corrente, com a finalidade de irrigação de 584,2 ha, pelo sistema de

aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão, algodão, arroz, pastagem, girassol e outras e outras, na Fazenda Luciana III- Matrícula:20.727 , zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – **Captação superficial nº 01**, nas coordenadas geográficas: 15°08'47,00" de Latitude Sul e 54°11'29,09" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 660 m³/h (0,18336 m³/s ou 183,36 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo, para atender aos pivôs central: pivô 01 (172,20 ha) e pivô 03 (150,00 ha);

II – **Captação superficial nº 02**, nas coordenadas geográficas: 15°08'47,00" de Latitude Sul e 54°11'29,09" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 626,4 m³/h (0,174 m³/s ou 174,00 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo, para atender aos pivôs central: pivô 02 (160,00 ha) e pivô 04 (102,00 ha);

III - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **23 de abril de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 192 de 14/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27221 de 15/03/2018.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 –córrego Corrente

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°08'47,00"S e Long. 54°11'29,09"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,18336	12	4	Julho	0,18336	23	28
Fevereiro	0,18336	12	4	Agosto	0,18336	21	31
Março	0,18336	12	4	Setembro	0,18336	22	30
Abril	0,18336	23	15	Outubro	0,18336	18	20
Maio	0,18336	23	25	Novembro	0,18336	8	7
Junho	0,18336	22	25	Dezembro	0,18336	12	4

Tabela 02 –córrego Corrente

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°08'47,00"S e Long. 54°11'29,09"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,174	12	4	Julho	0,174	20	28
Fevereiro	0,174	12	4	Agosto	0,174	18	31
Março	0,174	12	4	Setembro	0,174	19	30
Abril	0,174	19	15	Outubro	0,174	16	20
Maio	0,174	19	25	Novembro	0,174	7	7
Junho	0,174	19	25	Dezembro	0,174	12	4

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/04/2024  
as 09:03:45.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **1TRI83443** e o código CRC **D2999FB0**.

---